



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA N° 059/2023

De 29 de agosto de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
TERMO DE CONVENIO COM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ELDER GOBBI**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com a Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno Federal, inscrita sob o CNPJ: 33.004.540/0001-00, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 2367, bairro Boa Esperança, Cuiabá – MT, CEP 78060-900, no valor de até R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), visando o apoio técnico para aprimoramento de ações da Administração Pública, especialmente voltadas para a prática de Gestão de Pessoas, de Gestão Tributaria bem como, propor ações de adequação à Lei Geral de Processamento de Dados (LGPD).

Art. 2º Busca-se com o convênio ora proposto, desenvolver a cooperação entre o Município de Tapurah-MT e a UFMT que abarque as seguintes problemáticas:

I – Realizar o Enquadramento Previdenciário, com adequação das alíquotas do RAT e FAP, com diagnóstico das condições atuais para a implementação do eSocial, considerando as premissas básicas no Manual de Orientação do eSocial e em observância à Resolução n.º 1 do Comitê Gestor do eSocial publicada em 24 de junho de 2015 ou outra que venha substituí-la, com capacitação dos servidores;

II - Revisar o Código Tributário Municipal, mais precisamente dos artigos relacionados ao ISSQN, com diagnóstico completo dos balancetes das Instituições Financeiras que atuam no município para identificação de discrepâncias no recolhimento e recuperação de Impostos sobre Serviços (ISS), com capacitação dos servidores;

III – Diagnosticar por completo a folha de pagamentos da Administração Municipal, visando identificação das discrepâncias entre a legislação



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

pertinente e a implementação da folha, contendo proposta de adequação às normativas legais, bem como, orientação de eventuais procedimentos administrativos;

IV - Mapear o cenário atual de privacidade, elaborar o Plano de Ações e Relatório de Impactos em Privacidade de Dados(RIPD) com o treinamento dos servidores municipais, com vistas na adequação à Lei Geral de Processamento de Dados (LGPD).

Art. 3º As atividades descritas nos artigos 2º serão desenvolvidas conforme previsto na proposta técnico-financeira contendo metodologia, equipe de trabalho e investimento financeiro.

Parágrafo único – O cronograma físico e financeiro, contendo prazos e fixação de datas para pagamento e entrega dos trabalhos deverá ser apresentado após assinatura do convênio.

Art. 4º As atividades relacionadas a este Convênio serão desenvolvidas sob coordenação e assistência da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a incluir e realizar alterações necessárias em seu PPA, LDO e LOA para fins de ajustes financeiros para enquadramento das despesas decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º A Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT poderá utilizar-se de Fundação de Apoio a ela ligada para consecução do objeto do convênio nos termos da Lei Federal nº 8.958/1994.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.


Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário


Elder Gobbi
Presidente